

**DECRETO Nº 33.135, DE 15 DE MARÇO DE 1991.**

Dispõe sobre as atividades relativas a controle e proteção de mananciais e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - As atividades relativas ao controle e proteção dos mananciais passam a ser desempenhadas pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - **REVOGADO.**

. *Revogado pelo Decreto nº 34.556, de 27/01/92.*

Artigo 3º - **REVOGADO**

. *Art. 3º revogado pelo Decreto nº 47.604, de 28/01/03. A redação original era:*

*“Artigo 3º - O Instituto Florestal passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental.”*

Artigo 4º - **REVOGADO.**

. *Revogado pelo Decreto nº 33.618, de 12/08/91.*

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Bandeirantes, 15 de março de 1991.

**LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO**

**ALAOR CAFFÉ ALVES**  
Secretário do Meio Ambiente

**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**  
Secretário do Governo